RESOLUÇÃO Nº	:	7657/2004
PROTOCOLOS Nº	:	25189/02 e 36318/02
ORIGEM	:	PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INTERESSADOS	:	GERALDO CARTARIO RIBEIRO JUNIOR e PEDRO ELOIR DOS SANTOS
ASSUNTO	:	RECURSO DE REVISTA
RELATOR	:	Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 16 a 18, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor GERALDO CARTARIO RIBEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no **exercício financeiro de 1995**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 14096/01, da Sessão Plenária de 20 de dezembro de 2001, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal.

b) dar provimento parcial ao interposto pelo Senhor PEDRO ELOIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no **exercício financeiro de 1995**, excluindo-se da condenação parte dos gastos estranhos à finalidade pública e manter os demais termos da decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 3748/01-TC, da Sessão Plenária de 20 de dezembro de 2001, constante às fls. 725, do processo 149781/96 (apenso)**.**

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.

RAFAEL IATAURO
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

CÓPIA